



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 1.034, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Institui, no âmbito do município, o “Projeto PertenSER, a história contada por seus cidadãos.”

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito município de Coronel Pilar, o “Projeto PertenSER, a história contada por seus cidadãos”, com o intuito de fomentar a participação popular e o desenvolvimento da cultura, resgatando a história local.

Parágrafo Único – O projeto se constitui na montagem de um acervo com relatos de cidadãos da comunidade que agregaram valores ao município, resgatando a história local com registros fotográficos e audiovisuais.

Art. 2º. O acervo será composto de fotos, vídeos, entrevistas orais e, tem a função de resgatar e preservar a história de nosso município.

Art. 3º. Para implantar o projeto, a Secretaria de Educação e Cultura, buscará pessoas, especialmente, os antigos moradores, para relatar fatos históricos do cotidiano da comunidade.

Art. 4º. Qualquer pessoa, poderá fazer parte do projeto.

§ 1º. A escolha será de preferência dos mais idosos.

§ 2º. A indicação do cidadão a ser entrevistado poderá ser feita por qualquer pessoa capaz, mediante requerimento escrito, dirigido à Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 5º. A pessoa indicada para fazer parte do Projeto PertenSER assinará termo de permissão de uso de imagem e voz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

§ 1º. Caso o cidadão indicado não tenha interesse em fazer parte do projeto, poderá requerer a sua dispensa da participação.

Art. 6º. O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação e Cultura, avaliará a forma que será realizada a entrevista, que poderá ser mediante serviços de terceiros, respeitando os procedimentos legais.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda